

**MOÇÃO Nº**

**020/2024**

Os Vereadores **Subscritores**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**Propõem** à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APOIO, à Implementação de Nível Superior aos Escreventes Técnicos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.**

CONSIDERANDO que, os escreventes técnicos judiciários desempenham funções essenciais no âmbito do Judiciário, vez que conhecem profundamente os processos, a legislação e por conta disso auxiliam diretamente a advogados(as) e juizes(as) em despachos e na tomada de decisões.

CONSIDERANDO que, o ingresso para o provimento do cargo de Escrevente Técnico Judiciário, referência "5", grau "A" para cargos efetivos do quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, se dá por meio da realização de Concurso Público, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, tendo como umas das exigências que o candidato até a data da posse tenha concluído o Ensino Médio.

CONSIDERANDO que, além de língua portuguesa, matemática, informática, raciocínio lógico e conhecimentos gerais atuais que abrangem questões relacionados a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais tanto nacionais como internacionais, o conteúdo programático contido no edital de abertura do concurso exige ainda conhecimento de Legislação específica como: Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146/15), bem como conhecimentos jurídicos com questões que tratam de diversas áreas do Direito, como: Penal, Processual Penal, Constitucional, Administrativo e normas da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ).

CONSIDERANDO que, os conhecimentos exigidos para as funções de Escrevente Técnico Judiciário vão além do ensino médio, sendo essas funções cada vez mais complexas, como a prestação de informações ao público, elaboração de minutas e expedição de atos essenciais ao andamento de processos bem como ainda a operação diária de avançados sistemas tecnológicos.

CONSIDERANDO que, em outras carreiras como de Oficiais de Justiça, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de São Paulo a exigência por diploma de graduação de nível superior já é uma realidade por meio da Lei Complementar nº1.273, de 17 de setembro de 2015 assim como para o de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União, por meio da Lei Federal n.º14.456 de 21 de setembro de 2022, que passou a exigir curso de ensino superior completo como requisito para a investidura na carreira.

Diante do exposto, está Casa de Leis vem de público manifestar seu **APOIO** pela Implementação de Nível Superior aos Escreventes Técnicos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, concluindo que a exigência de nível superior para o ingresso na referida carreira melhorará o atendimento aos advogados bem como a população em geral, vez que terão uma Justiça cada vez mais eficiente.

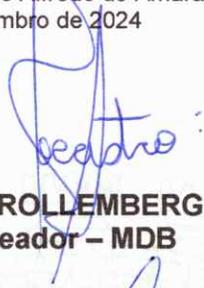
**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Que cópia da presente Moção seja encaminhada ao **Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Exmo. Desembargador FERNANDO ANTÔNIO TORRES GARCIA**, com esperanças de que seja depreendido a maior atenção possível as situações ora relatadas.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro  
08 de novembro de 2024

  
**PAULA TOPPAN**  
Vereadora – REPUBLICANOS

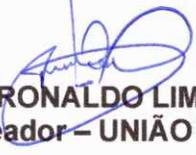
  
**JOSÉ ROLLEMBERG**  
Vereador – MDB

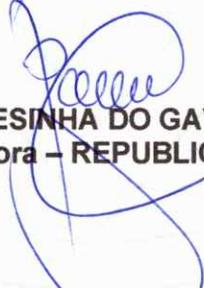
  
**LEANDRO MAGOGA**  
Vereador - PP

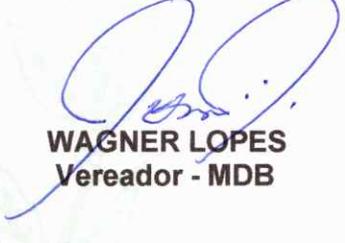
  
**MARCELO FAVALEÇA**  
Vereador – PSD

  
**MURILO BASI**  
Vereador – PL

  
**RENATO FERRAZ**  
Vereador - PSD

  
**RONALDO LIMA**  
Vereador – UNIÃO BRASIL

  
**TERESINHA DO GAVAŚ**  
Vereadora – REPUBLICANOS

  
**WAGNER LOPES**  
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

08 NOV. 2024  
PROT. Nº661

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
12/11/2024

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / [contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)